

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 25/2021  
(OG 25/2021)  
Revista em 23/12/2021**



**Assunto: Prazos para conclusão das obras para remoção do amianto**

Em 07/07/2020 foi aberto o concurso com o código ALG-73-2020-14 com o objetivo de remoção do fibrocimento da cobertura das escolas, o qual encerrou em 14/12/2020. Mais tarde foi igualmente aberto um concurso específico para o Município de Vila Real de Santo António, que à data do anterior não reunia condições para cumprir este objetivo.

Estes concursos que incluíam, em anexo, o levantamento das escolas a interencionar, efetuado com a participação dos Municípios, resultaram de um processo de articulação nacional que conduziram a uma matriz de texto comum e previam como data de conclusão das obras o dia 31/08/2021.

**I. Considerando que:**

1. Nos foram referenciados vários casos de impossibilidade de concluir as obras dentro do prazo estabelecido nos AAC (31/08/2021), no geral por fatores externos à programação municipal;
2. A maior exigência de requisitos para a execução destes trabalhos limitou o mercado de empreiteiros disponíveis a nível nacional;
3. A coincidência a nível nacional do calendário dos trabalhos de remoção de fibrocimento determinou que o mesmo empreiteiro pode ter várias obras para executar levando a atrasos;
4. As dificuldades de mão de obra na Região para este tipo de trabalhos, foi ainda agravada pelas perturbações da pandemia que, por vezes de forma inesperada obrigou a inativar por algum tempo trabalhadores e mesmo equipas de trabalho;

5. A execução das intervenções contou com um tempo particularmente reduzido, levando a execução a ser efetuada em férias escolares ou obrigando à realocação dos alunos quando efetuada em tempo letivo;
6. O caso de Vila Real de Santo António iniciou as obras bastante mais tarde, com um concurso próprio, por não dispor de situação financeira autorizada pelo Ministério das Finanças, para a execução das despesas;
7. Estas situações de atraso não interferiram no geral, com o início do ano letivo, uma vez que os Municípios, providenciaram quando necessário, soluções de alojamento, em colaboração com a DGESTE;
8. É necessário não só garantir a elegibilidade das despesas, de forma a possibilitar o encerramento das operações, como também permitir a contabilização da execução ao nível do PO CRESC ALGARVE 2020;
9. Foi obtida a concordância, relativamente a este novo prazo de conclusão, da parte do Gabinete do SEDR e após consulta técnica à ADC, se considerou ser este (Orientação de Gestão a aprovar em CD) o procedimento de operacionalização mais adequado, tendo em consideração que o concurso se encontrava já encerrado.

Propõe-se que se considere como **data de fim alternativa** a data de **30/04/2022**, para a **conclusão física das operações**, considerando-se apenas elegíveis as faturas pagas e apresentadas até **30/06/2022**, referentes a trabalhos realizados até à data anteriormente referida (30/04/2022).

Aprovada pela Comissão Diretiva em 09/11/2021. Revista em 23/12/2021

O Presidente da Comissão Diretiva

  
José Apolinário